A empresa Síntese Biotecnologia, no dia 07/08/2014, fez o seguinte pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 01/2014:

" Prezados,

Em relação ao edital do PE 01/2014, especificamente lote 2 (reagentes para biologia molecular), entendemos que a aquisição do mesmo por meio de lote prejudica as empresas que não possuam na totalidade os itens descritos.

No caso da nossa empresa, por exemplo, comercializamos o item "oligonucleotideos" com as características similares aos da Invitrogen (marca citada como referência para quase a totalidade dos itens), porém, uma vez que o mesmo encontra-se nesse lote, não teremos como ofertá-los.

Apesar do edital dizer que aceitarão marca "similar", há por exemplo o item 18 (Platinum Taq DNA Polymerase), que é um produto comercializado especificamente pela Invitrogen, ou seja, no nosso entendimento, quaisquer outras empresas que não a Invitrogen encontram-se impossibilitadas de participar da licitação.

Com base no exposto, solicitamos a impugnação do referido edital e sugerimos que os itens possam eles ser licitados separadamente, o que será um benefício também para a instituição em relação às ofertas de preços, visto que mais empresas participarão do certame.

Desde já agradeço a atenção e permaneço no aguardo de um retorno.

Cordialmente.

Sorava Côrrea

Diretora Comercial"

RESPOSTA:

Bom dia Soraya!

Referente ao seu questionamento, entendemos ser inviável à Administração realizar esta licitação com julgamento por item, visto que são ao todo 93 itens e tornaria a contratação demorada e onerosa. Entendemos ainda, que os lotes, conforme dispostos, podem ser atendidos por diversas empresas, como comprovado nos orçamentos obtidos para abertura do processo licitatório. Com relação às marcas citadas, estas são comercializadas por diversas empresas e são, tão somente, uma referência à qualidade pretendida nos produtos, como consta no Edital serão aceitos produtos similares ou de qualidade superior aos das marcas indicadas.

Atenciosamente.

Divisão de Licitações - UENP